

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005263

Nome: FACULDADE DE ITAPURANGA LTDA - ME

Assunto: Recredenciamento e renovação da autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 33/2022

### I - HISTÓRICO

A Faculdade Itapuranga, mantida pela Faculdade Itapuranga Ltda, inscrita no CNPJ sob N.º 10.439.695/0001-66, localizado na Rua 47 A, Qd. E, Centro, Itapuranga - Goiás, por meio de sua direção solicita deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício/Requerimento;
- Comprovante de endereço;
- Contrato de locação;
- Contrato social;
- Balanço patrimonial;
- Ocupação de salas;
- Regimento Escolar;
- PPP;
- Plano de Curso;
- Certificado Corpo de Bombeiros;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Certidões;
- Declaração corpo docente;
- Check List;
- Diligência 150/2020;
- E-mail;
- CNPJ;
- Documentos sócios;
- Alvará Sanitário;
- Termo de Convênio;
- Resolução CEE/CEP Nº 47/2018;
- Certificado Corpo de Bombeiros atualizado;
- Acervo Bibliográfico;
- Ofício;
- Despacho 22/2021;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- Portaria 129/2021;
- E-mails;
- Relatório dos especialistas;
- Anexos;
- E-mail;
- Manifestação da Instituição.

### II – Análise

Faculdade Itapuranga obteve seu recredenciamento e autorização do Curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CP Nº 47, de 14 de junho de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2020 (000018402928).

Constam nos autos os seguintes alvarás: Vigilância Sanitária e de Localização e Funcionamento, além do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 30/10/2021. (000018760302)

### **1. Da Comissão de Verificação.**

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 129/2021 de 06 de dezembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas DAYSE GOMES PIO e CHARLE DA SILVA RABELO, que emitiu relatório técnico e nota 4,09.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada, no dia 21 de dezembro de 2021, visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca .

### **2. Da Estrutura Física.**

Constam dos autos que a instituição conta com 15 (quinze) salas de aula, sala de atendimento extraclasse, sala de professores, laboratórios de informática e de enfermagem, 14 (quatorze) banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, biblioteca, lanchonete e espaço de convivência.

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas a instituição possui uma boa estrutura física que atende as necessidades do curso.

### **3. Laboratório de Informática.**

Há um laboratório de informática, contendo 18 (dezoito) computadores completos com acesso à Internet que, serão utilizados pelos discentes e possui acessibilidade.

### **4. Laboratório Específico.**

Há um laboratório de anatomia e prática de enfermagem com materiais e equipamentos para a prática da enfermagem em quantidade suficiente para a demanda do curso. É bem montado, bem organizado, amplo e com acessibilidade a PCs.

### **5. Da Biblioteca e Acervo.**

A biblioteca conta com acervo bibliográfico contendo 7.503 exemplares entre bibliografia básica, complementar e literários.

Segundo a Comissão de Especialistas a Biblioteca é ampla, arejada, climatizada com ar condicionado, espaçosa e possui 03 (três) gabinetes de estudo individualizado e 3 (três) computadores para pesquisa individual.

A instituição possui biblioteca virtual no sistema de gestão escolar próprio chamado o *sponte.educacional* e o controle de empréstimo do acervo bibliográfico é realizado por meio de sistema virtual específico para os discentes e docentes da instituição.

### **6. Recursos Didáticos e Tecnológicos.**

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 01 (um) televisor, 04 (quatro) *datashow*, 03 (três) multimídias, laboratório de informática, 01 (um) software, além de 01 apostila própria para cada módulo.

### **7. Dos Requisitos de acesso.**

Está previsto no Plano de Curso que o aluno deve estar cursando ou ter concluído do Ensino Médio e ter idade mínima de 16 anos conforme Art. 4º da Lei Federal nº 775 de 06 de agosto de 1949.

### **8. Dos Objetivos do Curso.**

O curso objetiva, sobretudo proporcionar a capacitação do profissional pelo domínio dos conhecimentos técnicos-científicos relativos à prestação da assistência de Enfermagem ao ser humano.

### **9. Do Perfil de Conclusão.**

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Enfermagem sendo o egresso capaz de desenvolver ações de prevenção, promoção, recuperação de doenças e reabilitação da saúde, quer no âmbito individual quanto no coletivo.

### **10. Da organização curricular.**

O Curso Técnico em Enfermagem será oferecido presencialmente e conta com carga horária total é de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico prática e 600 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

O currículo está estruturado em 3 (três) módulos distintos, sendo cada um composto por funções e subfunções que contém as competências, habilidades e bases tecnológicas, na forma definida na Matriz Curricular conforme abaixo:

- **MÓDULO I** – com carga horária de 200 horas teórico - práticas sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **MÓDULO II** – com carga horária de 600 horas teórico- práticas e 400 horas de Estágio Supervisionado, com terminalidade ocupacional para Qualificação Técnica de Auxiliar de Enfermagem;
- **MÓDULO III** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 200 horas de Estágio Supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

O Plano de Curso prevê 600 horas para a realização do estágio supervisionado e foram apresentados os termos de convênios para a realização dos estágios.

Obs. Não há previsão no plano de curso de especialização de nível médio.

### 11. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 100 vagas anuais.

### 12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

O corpo docente é composto de pessoal qualificado dentro de sua área de atuação graduados e especialistas.

Docente	Qualificação	Área de Atuação
Roberta Lisboa dos Santos	Graduada em Enfermagem	- Assistência ao Paciente em Tratamento Clínico - Materno Infantil - Assistência em Enfermagem e Saúde Coletiva I - Processo de Trabalho em Enfermagem - Psicologia aplica a Saúde - Assistência ao Paciente em Situação de Urgência/ Emergência - Primeiros Socorros - Auto Cuidado, Higiene e profilaxia.
Adalton Cabral Guimarães Filho	Fisioterapeuta	- Noções de anatomia e fisiologia;
Sara da Rocha Borba	Enfermeira	- Assistência de Enfermagem em Saúde Mental - Técnicas Básicas em Enfermagem - Legislação e Saúde e Bioética - Introdução ao Trabalho de Enfermagem
Juliana Borges Moreira	Enfermeira	- Segurança em Saúde; - Nutrição -Assistência em Enfermagem em Saúde Coletiva II - Assistência ao Paciente Idoso - Assistência a Pacientes Cirúrgicos

### 13. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 14. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, seguem as ponderações da Comissão de Especialistas:

- Quanto a organização da Escrituração Escolar: foi observado que os dossiês dos alunos estão organizados por série, mas algumas pastas estão sem assinatura do diretor e secretária. Foi solicitado à secretária que organizasse toda parte de atas, diários de classe com notas, conteúdos e frequência, fichas individuais, tudo carimbado e assinado pelo diretor e pela mesma.

- Quanto ao Plano de Curso: a Comissão sugeriu a divisão das 400 h de estágio supervisionado do módulo II, ficando 200 h no módulo I e 200 h no módulo II. Assim, seria mais acessível aos alunos, para não haver sobrecarga nos contraturnos no campo de estágio

### 15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto as considerações dos Especialistas, no dia 24 de janeiro de 2022, os gestores se manifestaram em forma de ofício, conforme segue:

Venho por meio deste comunicar que recebemos a visita técnica no dia 21 de dezembro de 2021, em Itapuranga, no Colégio FAI. Recebemos os avaliadores: Dayse Gomes Pio, presidente da visita, e Charle da Silva Rabelo. E já recebemos o parecer da visita. Dimensão I. Documentos em nome da Faculdade será adicionada ao CNPJ, opção oferta de Cursos Técnicos. Já solicitado ao contador. Os Alvarás, municipais retornaram as atividades em Janeiro, deste ano. Já solicitamos a visita na nossa instituição, como acontece anualmente. 3. Estrutura Organizacional: Direção: Temos na instituição Direção Pedagógica, realizada por uma pedagoga, o Diretor geral é o dono, não existe necessidade de ser pedagogo e pontuamos nota:2. 7. Gestão de registro escolares: Toda realizada pelo Sponte educacional. Onde aluno e professor pelo celular, acessa desde a biblioteca a secretaria, alunos e professores de forma virtual. Nota:2 e na observação, relata que não há dificuldade de acesso. E que faz uma boa gestão. Acatamos as sugestões de melhorias do avaliador, Charle na secretaria e nos registros escolares, informamos que a nova secretaria geral é nova na função, e a partir da visita e pontuações será adequada, conforme previsto. Informamos que o Sponte Educacional, registro escolares na última avaliação de credenciamento dezembro de 2018, obtivemos pontuação máxima, o que para nós era um ponto que estava em bom funcionamento. Mas que com as pontuações, temos interesse em sempre melhorar, e que todas as pontuações e sugestões serão acatadas.

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2025 a **Faculdade Itapuranga**, mantida pela Faculdade Itapuranga Ltda, inscrito no CNPJ sob N.º 10.439.695/0001-66, localizado na Rua 47 A, Qd. E, Centro, Itapuranga - Goiás, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.
- **Renovar a autorização** até 31 dezembro de 2025 do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela **Faculdade Itapuranga**, mantida pela Faculdade Itapuranga Ltda, inscrito no CNPJ sob N.º 10.439.695/0001-66, localizado na Rua 47 A, Qd. E, Centro, Itapuranga - Goiás, com 100 vagas anuais.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

**Elcival José de Souza Machado**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, **por unanimidade**, o voto do Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 10/02/2022, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 10/02/2022, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026894589** e o código CRC **DDB1A262**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005263



SEI 000026894589